

DEPUTADO FRANCISCO SALGOT CASTILLON

Publicado no D.O. de 21 de junho de 1963.

Paginas 14 - 1a. coluna.

ASSUNTO: Criação do Serviço de Assistência Médico-Cardiológico.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — (Sem revisão do orador)

— Sr. Presidente, Srs. deputados, estou apresentando o seguinte:

(Lê): "Projeto de Lei n. de 1963

Dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Médico-Cardiológico

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Secretaria da Saúde Pública e de Assistência Social e subordinado ao Instituto de Cardiologia, o Serviço de Assistência Médico-Cardiológica.

Artigo 2.º — O Serviço de Assistência Médico-Cardiológica terá por finalidade:

I — prestar assistência médica gratuita aos cardíacos;

II — Fazer periodicamente o censo cardiológico da população, visando ao diagnóstico precoce de cardiopatias ignoradas;

III — fazer a profilaxia de certos tipos de infecção, como reumatismo, alues, e de certos estados mórbidos, como a hipertensão arterial e a arterioesclerose, suscetíveis de agir como causa de cardiopatias; e,

IV — promover a recuperação funcional dos cardíacos.

Artigo 3.º — Fica a Secretaria da Saúde e da Assistência Social autorizada a instalar Postos do Serviço de Assistência Médico-Cardiológica ora criado, nas unidades sanitárias dos 15 (quinze) maiores centros populacionais do Estado.

Artigo 4.º — A lei orçamentária em que se der a instalação do Serviço e dos Postos consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa — As atividades de saúde pública desenvolveram-se, inicialmente, diante da necessidade de defesa das coletividades perante o perigo de contágio das doenças em geral, particularmente nas epidemias. O isolamento e a quarentena são exemplos dessa fase defensiva. A evolução dos conhecimentos científicos revelou, no entanto, que numerosas doenças, temíveis pela sua rápida propagação, podiam ser evitadas por meio de medidas de caráter coletivo. Entrava-se assim, na fase preventiva. Mais recentemente, a Saúde Pública passou a assumir também caráter médico-curativo e, muitas vezes, assistencial, segundo as condições econômicas e sociais da comunidade, proporcionando, progressivamente, às pessoas desprovidas de recursos, acesso às conquistas da medicina moderna.

As moléstias cardio-vasculares ocupam, hoje, o primeiro lugar tanto no obituário da Capital como no do interior. A criação do Serviço de Assistência Médico-Cardiológica proposta neste projeto, visa dar aos cardiopatas pobres, assistência médica gratuita e estender para todo o interior os grandes benefícios que o Instituto de Cardiologia presta ao povo da Capital, instalando-se, nos maiores centros populacionais, postos ambulatoriais desse serviço médico.

Pelo seu alto valor médico, assistencial e social, esperamos que a presente proposição tenha acolhida favorável e unânime dos Senhores deputados.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Onofre